

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Av. Florianópolis, 574 – Centro – CEP 78840-000 – Fone (065) 419 - 1310

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE Nº 005/98

**“REVOGA O ARTIGO 126º
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ULYSSES PEREIRA BORGES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

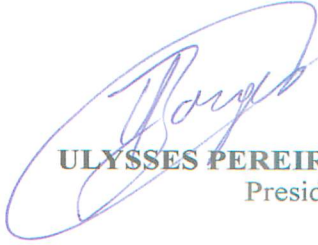
FAZ SABER, que na Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 1998, com oito (08) votos a favor e um (01) contrário, Soberano Plenário aprovou, dando tratamento do artigo 181º, Inciso VII do Regimento Interno desta Câmara, dispensando a votação em segundo turno, e ele **PROMULGA** a presente **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

ARTIGO 1º - Fica revogado o artigo nº 126º da Lei nº 028/90 de 31 de março de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE).

ARTIGO 2º - Esta EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, entrará em vigor na data de sua publicação.

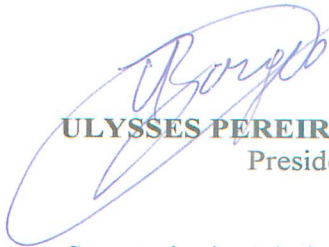
ARTIGO 3º - Revogando se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES;
EM 26 DE AGOSTO DE 1998.



ULYSSES PEREIRA BORGES NETO
Presidente

DESPACHO: Promulgo a presente EMENDA, sem ressalvas ou emendas.



ULYSSES PEREIRA BORGES NETO
Presidente

REGISTRO: Fica Registrada nesta Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local de costume.
DATA SUPRA – Livro – 001 – EMENDA A LEI ORGÂNICA.



IVAIR MIRANDA AMORIM
Chefe de Gabinete